



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.673, de 15 de setembro de 1.988.

"Reajusta os atuais Vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os atuais valores de Vencimentos, Proventos e Salários dos Funcionários e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal, serão reajustados em:

I - 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 1.988;

II - 30% (trinta por cento), a partir de 1º de outubro de 1.988;

III - 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de novembro de 1.988 e;

IV - 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de dezembro de 1.988.

§ 1º - O percentual fixado no ítem II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o ítem I.

§ 2º - O percentual fixado no ítem III incidirá sobre os valores resultantes do reajuste  
continua..



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.673/88 - fls. 02.

reajuste de que trata o ítem II.

§ 3º - O percentual fixado no ítem IV incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o ítem III.

Artigo 2º - Nos resultados dos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzados.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de Cz\$.100.000.000,00 (Cem milhões de cruzados).

Parágrafo Único - O Ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de setembro de 1.988.

  
MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

  
EDUARDO ASPASIO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

  
LEONDIR CASAGRANDE XIDIEH

DIRETORA DO DEPTº DE CONTAB E ORÇAMENTO

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais  
continua...



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
Estado de São Paulo

Lei nº 1.673/88 - fls. 03.

da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO

nm